



Câmara de Vereadores	
Fl. 03	Rubrica. <i>je</i>

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 117/2016

Data: 31/03/16

Ass. *je* 16:00

Of. Gab. N.º 123/2016

Serafina Corrêa, RS, 31 de março de 2016.

Sua Excelência

Vereador - Paulo José Massolini

MD. Presidente do Poder Legislativo Municipal

Serafina Corrêa – RS.

Assunto: Projeto de Lei nº 27/2016.

O Prefeito Municipal de Serafina RS, no uso das prerrogativas outorgadas pelo art. 66 da Lei Orgânica do Município, alcanço o Projeto de Lei nº27, de 2016, que ***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Parceria e Cooperação com o SENAI – RS e a ACISCO, e dá outras providências.”***

Pela habitual acolhida, antecipo agradecimentos.

Atenciosamente,

Ademir Antonio Presotto

Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF 174957330-04
Ademir Antônio Presotto

Prefeito Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 117/2016

Data: 30/03/16

Ass. *yl*

PROJETO DE LEI Nº 27, DE 30 DE MARÇO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Parceria e Cooperação com o SENAI – RS e a ACISCO, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Parceria e Cooperação entre o Município e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional do Rio Grande do Sul – SENAI – RS e a Associação Comercial, Industrial e Serviços de Serafina Corrêa – ACISCO, com objetivo de cooperação mutua dos envolvidos para a realização de cursos de Eletricista Instalador Industrial, Assistente Administrativo e de outros cursos técnicos, nas modalidades de aprendizagem industrial, destinado a alunos de baixa renda.

Parágrafo único. O prazo previsto para o Termo de Parceria e Cooperação descrito no *caput* deste artigo será de 12 meses, contado a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite previsto pela legislação.

Art. 2º Compete ao SENAI:

I - responsabilizar-se pela realização de cursos de acordo com as suas metodologias de ensino, nas modalidades de interesse do Município relacionadas à aprendizagem;

II - matricular os aprendizes indicados pelo **MUNICÍPIO**, que atendam aos critérios estabelecidos na Legislação da Aprendizagem;

III - fornecer material didático necessário para o desenvolvimento do curso;

IV - realizar a avaliação de satisfação do cliente, objetivando a melhoria das ações desenvolvidas;

V - certificar os alunos ao final do curso, conjugando assiduidade e aproveitamento;

VI - designar coordenador pedagógico para acompanhar e supervisionar o desenvolvimento das atividades;

VII - fornecer equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades;

VIII - exigir dos candidatos ao curso autodeclaração de baixa renda, atestada pelo postulante ou por seu representante legal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 117/2016

Data: 30/03/16

Ass. Sil

Art. 3º Compete ao Município:

I - selecionar os alunos considerando os critérios de ingresso, apresentados no Plano de Curso;

II - disponibilizar local adequado, com área mínima de 250,00m², para a realização dos cursos;

III - assumir despesas com energia elétrica, água, alarme e internet até o limite de R\$ 1.000,00 (mil reais) por mês.

Art. 4º Compete a ACISCO fomentar junto aos empresários da região a contratação de jovens aprendizes, matriculados em cursos objeto desta lei.

Art. 5º Faz parte integrante desta Lei a anexa Minuta do Termo de Parceria.

Art. 6º As despesas correrão por conta do seguinte órgão e rubrica:

Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Econômico.

22.661.0196.2099 Apoio e Incentivo às Indústrias

33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Art. 7º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revoga-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 2550, de 28 de abril de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 30 de março de 2016; 55º da Emancipação.

Ademir Antonio Presotto

Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF 174957330-04

Ademir Antônio Presotto,
Prefeito Municipal.

Visto Jurídico. *[Assinatura]*

OAB/RS 6427



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 117/2016
Data: 30/03/16
Ass. *gel*

PROJETO DE LEI Nº 27, DE 30 DE MARÇO DE 2016.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores**

Promovemos à apreciação dessa Casa Legislativa Projeto de Lei cuja finalidade é a de autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Parceria e fomento com o SENAI – RS e a ACISCO, e dá outras providências.

O Município de Serafina Corrêa mantém relacionamento de parceria com o SENAI-RS, desde 2009, com o objetivo de auxiliar as indústrias locais, com a realização de cursos para menores aprendizes, facilitando o ingresso ao mercado de trabalho.

Nesta parceria o Município arcará com despesas com a disponibilização de imóvel ao SENAI-RS, e parte das despesas oriundas da energia elétrica, água, internet e alarme para assegurar o controle no local disponibilizado.

A ACISCO se responsabiliza em Fomentar junto aos empresários da região a contratação de jovens aprendizes matriculados em cursos relacionados no termo, e o SENAI fica com a maior parte da responsabilidade descrita no art.2º do projeto de lei..

Para tanto, o Poder Executivo conta com o habitual respaldo do Poder Legislativo Municipal, na aprovação do presente Projeto de Lei, o qual se solicita que o projeto tenha tramitação em regime de URGÊNCIA.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 30 de março de 2016.

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF 174957330-04
Ademir Antônio Presotto,
Prefeito Municipal.



TERMO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO que entre si firmam o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL - SENAI-RS**, o **MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA**, e a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E SERVIÇOS DE SERAFINA CORRÊA**.

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL**, doravante denominado **SENAI-RS**, por intermédio da **Agência de Educação Profissional SENAI de Guaporé**, sediada na Rua Pinheiro Machado, nº 101L, Pinheirinho, Guaporé, RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.775.069/0060-35, representado neste ato pelo seu Gerente de Operações, *Leandro da Costa Leites Menezes*, o **MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com sede na Av. 25 de julho, nº 202, Serafina Corrêa, RS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.597.984/0001-80, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, *Ademir Antônio Presotto*, e a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E SERVIÇOS DE SERAFINA CORRÊA**, doravante denominada **ACISCO**, com sede na Av. Miguel Soccol, nº 3100, sala 06, Serafina Corrêa, RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.808.320/0001-65, neste ato representada pelo seu Presidente, *Luciano Iesbik*, resolvem firmar o presente Termo de Parceria e Cooperação, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

TÍTULO I DO OBJETO

PRIMEIRA - Constitui objeto deste instrumento a cooperação mútua dos envolvidos, para realização de cursos de *Assistente Administrativo, Eletricista Instalador Industrial*, e outros cursos Técnicos, na modalidade de Aprendizagem Industrial, conforme legislação vigente pertinente ao Aprendiz, destinado a alunos de baixa renda, visando atender às necessidades de formação profissional da comunidade local, sob a responsabilidade do **SENAI-RS**, em local disponibilizado pelo **MUNICÍPIO**.

SEGUNDA — Qualquer atividade não prevista no presente instrumento, e que esteja vinculada ao seu objeto, fica sujeita à celebração de um novo contrato ou termo aditivo.

TÍTULO II DOS CURSOS E PROGRAMAS

TERCEIRA - O conteúdo programático, pré-requisitos, período e horários de realização do curso serão definidos em comum acordo entre os contraentes, respeitando todos os pré-requisitos definidos pelo **SENAI-RS**.

Parágrafo Único – O curso de que trata este Termo de Parceria e Cooperação deverá ser ofertado, exclusivamente, para alunos de baixa renda, atestada através de autodeclaração por escrito do postulante ou de seu representante legal.



Câmara de Vereadores	
Fl. 06	Rubrica 88

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

TÍTULO III DOS COMPROMISSOS

Protocolo nº. 117/2016
Data: 31/03/16
Ass. 88

QUARTA - Ao **SENAI-RS** competirá:

- Responsabilizar-se pela realização do curso de acordo com as suas metodologias de ensino, nas modalidades de interesse do **MUNICÍPIO** relacionadas à aprendizagem;
- Matricular os aprendizes indicados pelo **MUNICÍPIO**, que atendam aos critérios estabelecidos na Legislação da Aprendizagem;
- Fornecer material didático necessário para o desenvolvimento do curso.
- Realizar a avaliação de satisfação do cliente, objetivando a melhoria das ações desenvolvidas.
- Certificar os alunos ao final do curso, conjugando assiduidade e aproveitamento.
- Designar coordenador pedagógico para acompanhar e supervisionar o desenvolvimento das atividades.
- Fornecer equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades.
- Exigir dos candidatos ao curso autodeclaração de baixa renda, atestada pelo postulante ou por seu representante legal.

QUINTA - Ao **MUNICÍPIO** competirá:

- Selecionar os alunos considerando os critérios de ingresso, apresentados no Plano de Curso;
- Disponibilizar local adequado, com área mínima de 250,00m², para a realização dos cursos;
- Assumir despesas com energia elétrica, água, alarme e internet até o limite de R\$ 1.000,00 (mil reais) por mês.

SEXTA - A **ACISCO** competirá fomentar junto aos empresários da região a contratação de jovens aprendizes, matriculados no curso objeto deste Termo.

TÍTULO IV DOS ASPECTOS FINANCEIROS

SÉTIMA - Ressalvados os compromissos assumidos, fica desde logo consignado que o presente Termo de Parceria e Cooperação não implicará ônus financeiros para os contraentes, haja vista a natureza da relação jurídica dele decorrente.

TÍTULO V DA DIVULGAÇÃO

OITAVA - Toda e qualquer publicidade envolvendo o nome e/ou identidade visual de alguma das partes, ou, ainda, o objeto do presente termo, dependerá, obrigatoriamente, da prévia e expressa aprovação de todos os contraentes envolvidos, e deverá conter, sempre, menção a colaboração entre os signatários.

Parágrafo Único - A **Unidade de Comunicação - UNICOM** do **Sistema FIERGS** será o setor responsável no **SENAI** pelo recebimento e análise do material referido no caput, atestando a sua adequação às normas internas da entidade.

Departamento Regional
do SENAI Rio Grande do Sul

Diretoria de Operações
Gerência de Apoio Operacional

Av. Assis Brasil, 8787
91140-001 - Porto Alegre, RS
Tel.: (51) 3347-8695

SISTEMA FIERGS

C:\Users\Genoir.PMSC\AppData\Roaming\Skype\My Skype Received Files\TERMO de Cooperação MUNICÍPIO SERAFINA CORREA, ACISCO versão final.doc

C:\Users\Genoir.PMSC\AppData\Roaming\Skype\My Skype Received Files\TERMO de Cooperação MUNICÍPIO SERAFINA CORREA, ACISCO versão final.doc



FIERGS SENAI

Câmara de Vereadores	
Fl. 08	Rubrica

responder por quaisquer obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias ou fiscais, que não as relacionadas a seus empregados ou prepostos.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

TÍTULO XI DO FORO

Protocolo nº. 1171/2016
Data: 30/03/2016
Ass. [assinatura]

DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Guaporé - RS para o conhecimento de quaisquer questões que eventualmente se originarem do presente instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

TÍTULO XII DA EFICÁCIA JURÍDICA

DÉCIMA QUARTA – Estando, assim, de pleno acordo, os contraentes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Porto Alegre, 30 de março de 2016.

Leandro da Costa Leites Menezes
Gerente de Operações da Agência
de Educação Profissional **SENAI** de Guaporé

Ademir Antônio Presotto
Prefeito Municipal de **SERAFINA CORRÊA**

Luciano lesbik
Presidente da **ACISCO**

Testemunhas:

1. _____
Nome por extenso:
CPF:

2. _____
Nome por extenso:
CPF: